



***REGULAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO
ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO
2014***

ÍNDICE

PREÂMBULO	<i>página 2</i>
CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	<i>página 3</i>
Artigo 1.º - Objeto	<i>página 3</i>
Artigo 2.º – Natureza dos Apoios	<i>página 3</i>
Artigo 3.º - Âmbito	<i>página 3</i>
Artigo 4.º – Tipos de Apoios	<i>página 4</i>
CAPITULO II – APOIO A ATIVIDADES REGULARES	<i>página 4</i>
Artigo 5.º – Condições na Concessão dos Apoios	<i>página 4</i>
Artigo 6.º – Elementos da Candidatura	<i>página 4</i>
Culturais, Recreativas	<i>página 5</i>
Artigo 7.º – Avaliação das Candidaturas	<i>página 5</i>
Artigo 8.º – Critérios de Avaliação	<i>página 5</i>
Artigo 9.º – Concretização do Apoio	<i>página 6</i>
Música e Artes Teatrais	<i>página 6</i>
Artigo 10.º – Âmbito e Critérios de Atribuição	<i>página 6</i>
Artigo 11.º – Apoios	<i>página 7</i>
Artigo 12.º – Apoios a Filarmónicas e Bandas	<i>página 7</i>
Artigo 13.º – Apoios a Grupos	<i>página 7</i>
Artigo 14.º – Disponibilização dos Apoios	<i>página 8</i>
Artigo 15.º – Âmbito e Critérios de Atribuição	<i>página 8</i>
Artigo 16.º – Apoios / Tipologia de Grupo Teatro Amador	<i>página 8</i>
Folclore e Etnografia	<i>página 9</i>
Artigo 17.º – Apoios a Grupos Folclóricos Federados	<i>página 9</i>
Artigo 18.º – Apoios a Grupos Folclóricos Não Federados	<i>página 10</i>
Artigo 19.º – Critérios de Atribuição	<i>página 10</i>
Artigo 20.º – Apoios a Desportos Coletivos	<i>página 11</i>
Artigo 21.º – Apoios a Outros Desportos	<i>página 11</i>

<i>Artigo 22.º – Subsídio de Deslocação</i>	página 11
<i>Artigo 23.º – Apoio Material Não Duradouro</i>	página 12
<i>Artigo 24.º – Prémio de Enquadramento</i>	página 12
<i>Artigo 25.º – Âmbito das Atividades de Lazer</i>	página 12
<i>Artigo 26.º – Apoios das Atividades de Lazer</i>	página 12
<i>Artigo 27.º – Apoio a Classes já Existentes</i>	página 14
<i>Artigo 28.º – Apoios a Escolas de Desporto sem Atividade Federada</i>	página 14
<i>Artigo 29.º – Prémios de Incentivo</i>	página 14
<i>Artigo 30.º – Atualização do Apoio</i>	página 14
CAPITULO III – APOIO A ATIVIDADES PONTUAIS	<i>página 15</i>
<i>Culturais, Recreativas e Sociais</i>	<i>página 15</i>
<i>Artigo 31.º – Tipo de Apoio à Organização de Eventos de Cariz Cultural, Recreativo, Social, Musical, Teatral, Folclórico e Etnográfico</i>	página 15
<i>Artigo 32.º – Apoio à Participação em Eventos Realizados fora de Portugal</i>	página 15
<i>Desportivas</i>	página 16
<i>Artigo 33.º – Apoio à Organização de Eventos Desportivos Pontuais de Caráter Informal</i>	página 16
<i>Artigo 34.º – Apoio à Organização de Eventos Desportivos de Caráter Formal Realizados Fora Quadro Competitivo</i>	página 16
<i>Artigo 35.º – Apoio à Organização de Eventos Desportivos Pontuais de Caráter Formal Inseridos num Calendário Competitivo</i>	página 16
<i>Artigo 36.º – Apoio à Organização de Eventos Desportivos Realizados fora de Portugal Continental</i>	página 16
CAPITULO IV – APOIO À FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E CRIAÇÃO	<i>página 17</i>
<i>Formação – Dirigentes Associativos</i>	<i>página 17</i>
<i>Associativismo com Atividade na Área Cultural e Ambiental</i>	<i>página 17</i>
<i>Artigo 37.º – Apoio à Formação – Associação / Promotor do Plano de Formação</i>	página 17
<i>Artigo 38.º – Apoio para Participação em Ações de Formação</i>	página 18
<i>Artigo 39.º – Apoio à Formação – Associativismo Desportivo</i>	página 18
<i>Artigo 40.º – Critérios de Atribuição e Apoios a Projetos de Documentação, de Investigação e de Criação</i>	página 19

CAPITULO V – APOIO LOGÍSTICO	<i>página 19</i>
<i>Artigo 41.º – Cedência de transporte</i>	<i>página 19</i>
<i>Artigo 42.º – Cedência de palco</i>	<i>página 20</i>
CAPITULO VI – APOIO AO INVESTIMENTO	<i>página 20</i>
<i>Beneficiação de infraestruturas</i>	<i>página 20</i>
<i>Artigo 43.º – Condições de Apoio par Beneficiação de Infra-Estruturas</i>	<i>página 20</i>
<i>Artigo 44.º – Comparticipação em Obras de Valor Inferior a 5000€</i>	<i>página 20</i>
<i>Artigo 45.º – Comparticipação em Obras de Valor Superior a 5000€</i>	<i>página 20</i>
<i>Aquisição de equipamento</i>	<i>página 21</i>
<i>Artigo 46.º – Apoio à Aquisição de Equipamento para o Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo</i>	<i>página 21</i>
<i>Artigo 47.º – Apoio à Aquisição de Equipamento para o Associativismo com Atividade na Área das Artes Teatrais</i>	<i>página 21</i>
<i>Artigo 48.º – Apoio à Criação de Novas Associações</i>	<i>página 22</i>
CAPITULO VII – PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA	<i>página 22</i>
<i>Artigo 49.º – Candidatura</i>	<i>página 22</i>
<i>Artigo 50.º – Impressos de Candidatura</i>	<i>página 22</i>
<i>Artigo 51.º – Contratos-Programa</i>	<i>página 23</i>
CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	<i>página 24</i>
<i>Artigo 52.º – Fiscalização e Cumprimento</i>	<i>página 24</i>
<i>Artigo 53.º – Incumprimento</i>	<i>página 24</i>
<i>Artigo 54.º – Omissões</i>	<i>página 24</i>
<i>Artigo 55.º – Entrada em Vigor</i>	<i>página 24</i>
ANEXOS	<i>página 25</i>

PREÂMBULO

Considerando as atribuições consignadas aos Municípios, bem como as suas competências estabelecidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assume particular relevância a participação destes na prossecução de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo.

A dinamização destas atividades assenta, primordialmente, numa parceria ativa e esforço conjunto com as entidades que, estatutariamente, prosseguem aqueles fins, em particular na área do Município.

Porém, é salutar estabelecer regras que promovam a igualdade de oportunidades, equidade e transparência, em detrimento do acesso desigual, de eventuais arbitrariedades e de particularismos desequilibrados, na esfera daquelas parcerias.

É com estes fundamentos que o presente Regulamento define as normas e procedimentos, com vista à concessão, pelo Município, de apoios a organismos e entidades singulares ou coletivos, vocacionados para tais fins, que se proponham concretizar programas, projetos, atividades ou eventos.

O Associativismo no nosso concelho é uma realidade que ocupa um lugar de relevo no intercâmbio de diferentes atividades culturais e desportivas, bem vincadas pela qualidade e desportivismo que se encontram em cada Associação.

O programa de apoio ao associativismo do concelho de Vouzela, mais não é do que um incentivo à qualidade, continuidade e manutenção de todas as atividades nas Associações existentes.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º e das alíneas k) e u) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente Regulamento.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente Regulamento define as formas e regras para a concessão de apoio a iniciativas de interesse público municipal, de natureza cultural, social, recreativa ou desportiva, desenvolvidas no concelho da Vouzela.

2 - Abrange ainda os apoios destinados à construção, adaptação, beneficiação ou reparação das instalações das coletividades, bem como o apetrechamento e valorização do património das mesmas, quando estas prossigam os fins previstos no número anterior.

Artigo 2.º

Natureza dos Apoios

Os apoios e participações a conceder às associações ou outras entidades, poderão revestir a seguinte natureza:

- **Financeiros** – atribuição de subsídios;
- **Materiais e logísticos** – cedência temporária ou definitiva, por parte do Município, de bens/ equipamentos necessários à realização de atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras, de interesse municipal;
- **Técnicos** – *colaboração de técnicos da autarquia no desenvolvimento de projetos de atividades de interesse municipal.*

Artigo 3.º

Âmbito

Consideram-se beneficiários dos apoios previstos no presente regulamento as associações/coletividades, que apresentem cumulativamente os seguintes requisitos

(entregar todos os anos):

- a) Estejam legalmente constituídas e sejam titulares de personalidade jurídica;
(cópia da escritura, estatutos e ata de tomada de posse)
- b) Tenham a sede e desenvolvam atividades *no Concelho de Vouzela*;
- c) Tenham a situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas;
(comprovativo das finanças e segurança social ou autorização para consulta ao Município)
- d) Apresentem relatórios de atividades e contas devidamente aprovados;

- e) Apresentem o formulário da candidatura dentro do prazo previsto para os respetivos apoios.
- f) Colaborem na organização e dinamização desportiva, cultural e recreativa promovida pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º **Tipos de Apoios**

Este regulamento tem como fundamento o apoio ao associativismo em geral e contempla os seguintes tipos de apoios:

- *Apoio a Atividades Regulares;*
- *Apoio a Atividades Pontuais;*
- *Apoio a Formação, Documentação, Investigação e Criação;*
- *Apoio Logístico;*
- *Apoio ao Investimento.*

Capítulo II **Apoio a Atividades Regulares**

Artigo 5.º **Condições na Concessão dos Apoios**

- 1 - Apresentação até ao dia 15 de abril de cada ano, do último Relatório Anual de Atividades e Contas, do Plano de Atividades e Orçamento do ano em curso, devidamente caracterizados e orçamentados, bem como do impresso correspondente;
- 2 - As modalidades com época desportiva devem apresentar os documentos referidos no número anterior até ao dia 15 de setembro, devendo, no entanto, informar, por escrito, até 15 de agosto, os escalões e o campeonato em que irão participar.

Artigo 6.º **Elementos da Candidatura**

Para cada uma das atividades propostas no Plano de Atividades, deverão ser entregues os seguintes elementos:

- **Objetivos pretendidos com a atividade;**
- **Recursos humanos, materiais e financeiros (com elaboração de orçamento) a afetarem;**

- ***Público-alvo (número de pessoas que se pretende abranger e suas características, nomeadamente idade e proveniência geográfica)***
- ***Apoio (financeiro ou outro) pretendido da Câmara Municipal de Vouzela;***
- ***Apoios solicitados/ concedidos por outras entidades;***
- ***Formas de divulgação.***

- Cultura e Recreio

As associações culturais e recreativas são pólos de desenvolvimento das comunidades que constituem o Concelho de Vouzela. São estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal. As associações culturais e recreativas promovem a participação, são expressão da liberdade associativa e correspondem à concretização dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados neste domínio da sociedade portuguesa.

O Município de Vouzela pretende com este apoio, definir regras para que haja um aumento quantitativo e qualitativo da oferta da prática Cultural no Concelho.

Para beneficiar do apoio às atividades regulares, cada associação deverá apresentar o seu Plano de Atividades, com as atividades calendarizadas, com uma introdução, explicativa dos objetivos anuais propostos e razão de ser em função dos estatutos e atividade já desenvolvida.

Artigo 7.º ***Avaliação das candidaturas***

A avaliação das candidaturas deverá nortear -se por princípios de equidade, procedendo-se à identificação de critérios de comparticipação, que terão como parâmetro os limites impostos pelos recursos disponíveis pela Autarquia, associados a ponderações de carácter qualitativo.

Artigo 8.º ***Critérios***

1 - Os elementos de candidatura, uma vez entregues na Câmara Municipal de Vouzela, serão analisados, de acordo com os seguintes critérios:

- ***Relevância das atividades propostas e adequação das mesmas às necessidades locais;***
- ***Coerência e originalidade das atividades propostas;***

- **Número de pessoas envolvidas;**
- **Diversidade dos setores culturais ativos;**
- **Atividade regular e contínua de cada uma das Associações;**
- **Relatório de atividades do ano anterior;**
- **Capacidade de estabelecer parcerias;**
- **Abrangência geográfica e social e localização das iniciativas;**
- **Disponibilidade humana e material da Associação para realizar as atividades**
- **Capacidade de captar apoios de outras entidades;**
- **Capacidade de divulgação das iniciativas.**

2 - Para além dos critérios atrás mencionados e diretamente relacionados com as atividades desenvolvidas, na análise efetuada, será igualmente considerado outro fator de ponderação : a **participação em iniciativas lançadas pela Autarquia.**

Artigo 9.º **Concretização do Apoio**

A comparticipação financeira por parte da Autarquia será feita mediante a atribuição de um subsídio, de acordo com a disponibilidade da Câmara Municipal de Vouzela e da avaliação das propostas apresentadas, ao abrigo do contrato-programa a celebrar para o efeito.

-Música e Artes Teatrais

- **Associativismo com atividade na área da música**

Artigo 10.º **Âmbito e critérios de atribuição**

Serão objeto de apoio, no domínio da Música, as Associações cujas atividades decorram de forma continuada, com ensaios e atuações ao longo do ano, tendo em consideração as despesas decorrentes com a manutenção da sede, pagamento a maestros, ensaiadores, monitores, reparação de instrumentos, manutenção de guarda-roupa, atualização de partituras, entre outros.

Artigo 11.º

Apoios

1 - Dado que as formações, no domínio da Música, levadas a cabo pelas Associações do Concelho de Vouzela, têm especificidades e níveis de desenvolvimento diferenciados, são estabelecidos dois níveis de apoio:

- Filarmónicas e Bandas;

- Grupos;

2 - A identificação da Área de Apoio a que cada formação pertence, tem sempre como base, a análise da atividade levada a cabo pela mesma, durante o ano transato, devendo ser revista anualmente.

Artigo 12.º

Apoios a Filarmónicas e Bandas

Os apoios a conceder às Filarmónicas, são os seguintes:

1. Funcionamento:

Manutenção das atividades que decorram de forma continuada, com ensaios e atuações ao longo do ano, tendo em consideração as despesas decorrentes:	
Manutenção da sede;	Entre 20% e 30% * 7250 €
Reparação de instrumentos;	Entre 15% e 25% * 2500 €
Manutenção de guarda-roupa;	Entre 10% e 35% * 5000 €
Atualização de partituras;	Entre 25% e 40% * 1000 €
Pagamento a maestros, ensaiadores, monitores;	30% * 7250 €

2. Escola de Música:

Funcionamento da Escola de Música	Entre 60% e 100% * 1500 €
-----------------------------------	---------------------------

3. Banda Juvenil ou formações musicais:

Banda Juvenil ou formações musicais diversas	Entre 80% e 100% * 600 €
--	--------------------------

Artigo 13.º

Apoios a Grupos

Os apoios a conceder aos Grupos, são os seguintes:

1. Itens de Análise:

Manutenção da sede	Entre 40% e 100% * 1500 €
Maestro e outros orientadores	
Caracterização e número de cantores	
Caracterização e número de atuações	

Nota: As associações que participarem nas diversas atividades terão um acréscimo no apoio.

Participação nas atividades do Município	1 a 10%
Feira Social e do Associativismo	
Jogos Desportivos	
Seminários	
Outras	

Artigo 14.º

Disponibilização dos Apoios

Os montantes previstos nos artigos anteriores serão disponibilizados em tranches e segundo a apresentação de relatórios específicos, a acordar entre a Câmara Municipal de Vouzela e a Associação em causa e que constam de contrato-programa a celebrar entre as partes.

- **Associativismo com Atividade na área das Artes Teatrais**

Artigo 15.º

Âmbito e critérios de atribuição

Serão objeto de apoio, no domínio das Artes Teatrais, as Associações do Concelho que desenvolvem atividades nesta área, tendo em conta os seguintes critérios: a atividade desenvolvida, número de atuações na área do Município e no exterior, bem como, a participação em iniciativas de relevante importância.

Artigo 16.º

Apoios/ Tipologia de Grupo de Teatro Amador

1 - Dado que as formações, no domínio das Artes Teatrais, levadas a cabo pelas Associações do Concelho de Vouzela, têm especificidades e níveis de desenvolvimento diferenciados, são estabelecidos quatro níveis de apoio (consultar Anexo1):

- Grupos de Teatro Amador de Tipologia 1;
- Grupos de Teatro Amador de Tipologia 2;
- Grupo de Teatro Amador de Tipologia 3.

2 - A identificação do Nível de Apoio a que cada formação pertence, tem sempre como base, a análise da atividade levada a cabo pela mesma, durante o ano transato, podendo ser revista anualmente (Ex: o Grupo de Teatro Amador X, durante o

ano de 2013, pertence ao Nível de Apoio Y, mas, em 2014, tendo em conta a análise da sua atividade desenvolvida em 2013, pertencerá ao Nível de Apoio Z);

3 - Os apoios a conceder aos Grupos de Teatro Amador, são baseadas em critérios de apoio consoante o Nível de Apoio onde se integram:

Atuações:

Disponibilização do montante por cada atuação do espetáculo teatral, até um máximo de 3, sendo obrigatória a realização, de pelo menos dois espetáculos, no Concelho de Vouzela	
Grupos de Teatro Amador de Tipologia 1	350 €
Grupos de Teatro Amador de Tipologia 2	300 €
Grupos de Teatro Amador de Tipologia 3	250 €

- Folclore e Etnografia

As associações culturais e recreativas manifestam a sua atividade de formas diversas, salvaguardando tradições e promovendo a contemporaneidade. São exemplo disso, os grupos folclóricos e etnográficos.

Apoiando o folclore estaremos a preservar a nossa diversidade cultural, afirmando a nossa própria identidade através de referências, tradições, hábitos e comportamentos das nossas gentes.

Artigo 17.º **Apoios a Grupos Folclóricos Federados**

(a base de cálculo para estes itens é de 2.100€)	
Manutenção das atividades que decorram de uma forma continuada, com ensaios, atuações ao longo do ano, tendo em conta as despesas decorrentes com a manutenção da sede, pagamento a ensaiadores, músicos e manutenção de guarda-roupa	40%
Organização de Festivais:	
* Regional	10%
* Nacional	15%
* Internacional	20%
Número de Grupos envolvidos (máximo 5 grupos)	5%
Participação em Festivais no Estrangeiro	10%
Participação/ criação de outras atividades ligadas à etnografia	5%

Artigo 18.º
Apoios a Grupos Folclóricos Não Federados

(a base de cálculo para estes itens é de 1.800€)	
Manutenção das atividades que decorram de uma forma continuada, com ensaios, atuações ao longo do ano, tendo em conta as despesas decorrentes com a manutenção da sede.	40%
Organização de Festivais:	
* Regional	10%
* Nacional	15%
* Internacional	20%
Número de Grupos envolvidos (máximo 5 grupos)	5%
Participação/ Criação de outras atividades ligadas à etnografia	5%
Inscrição na Federação Portuguesa de Folclore	60%

- Desporto

Os apoios a conceder na área do Desporto, baseiam-se na previsão das despesas inerentes à participação das equipas nos respetivos campeonatos em que participam e de acordo com as linhas estratégicas de desenvolvimento desportivo para o concelho.

Artigo 19.º
CrITÉrios de atribuição

Na definição dos apoios a atribuir, são observados como fatores de ponderação:

- 1 - Custos de participação de acordo com os custos indispensáveis à participação nos campeonatos em causa. Nos escalões de formação dos desportos coletivos, ter-se-á em conta o nº de desportistas em atividade;
- 2 - Produtividade de acordo com as classificações obtidas - a atribuir no final da época desportiva segundo relatório apresentado;
- 3 - Aquisição de material não duradouro, com base no número de desportistas dos escalões de formação em atividade;
- 5 - Enquadramento, atribuição de um prémio pelo nível de formação dos treinadores das equipas de formação ou das classes de desporto saúde lazer, tendo por base 10 meses;
- 6 - Para ser considerada candidata a apoio pela Câmara Municipal, cada equipa deverá apresentar um Técnico qualificado responsável.

Artigo 20.º
Apoios a Desportos Coletivos

Grelha de atribuição de apoios

Escalões Prémios	Seniores Masc.		Formação
	Honra	1ª Div.	
Atividade	80,00%	70%	100%
Produtividade			
<i>Campeão distrital</i>	70%	50%	70%
<i>Vencedor Taça</i>	1500€	1500€	---
<i>Manutenção</i>	20%	---	---

Nos escalões de formação o valor a atribuir será de acordo com o custo de cada desportista. O apoio será desta forma atribuído consoante o nº de jogadores em atividade em cada escalão de formação.

<i>Prova Desportiva</i>	<i>Numero máximo de jogadores a apoiar escalão</i>
FUTEBOL 11	
<i>Campeonato Distrital Juniores</i>	22
<i>Campeonato Distrital de Juvenis</i>	22
<i>Campeonato Distrital de Iniciados</i>	22
FUTEBOL 7	
<i>Campeonato Distrital Infantis</i>	14
<i>Campeonato Distrital Escolas</i>	14

Artigo 21.º
Apoios a Outros Desportos

Grelha de atribuição de apoios

Escalões Prémios	Seniores Masc.	Seniores Fem.	Formação
Atividade	80%	100%	100%
Produtividade			
<i>Campeão Regional</i>			
• <i>Individual</i>	125 €	125 €	100 €
• <i>Coletivo</i>	150 €	150 €	125 €
<i>Campeão Nacional</i>			
• <i>Individual</i>	600 €	600 €	550 €
• <i>Coletivo</i>	650 €	650 €	600 €

Artigo 22.º
Subsídio de deslocação

1 - A participação em provas de Desportos Coletivos e Outros Desportos inclui ainda a atribuição de subsídio de deslocação para as provas.

2 - A base de atribuição de subsídio de participação em provas deste âmbito será:

- 0,50 €/km, logo;

- Nº Kms X 0,50 € = X€.

Artigo 23.º
Apoio material não duradouro

Este apoio destina-se à aquisição de material não duradouro (vida útil menor que 5 anos) para os escalões de formação, por desportista em atividade e com o valor unitário de 5 €.

Artigo 24.º
Prémio de enquadramento

Este apoio será atribuído de acordo com o grau de formação dos técnicos das equipas de formação, de acordo com a tabela abaixo descrita, para 1 treinador por equipa:

Nível III	900 €
Nível II	750 €
Nível I	650 €

- **Atividades de Lazer**

Tendo em consideração o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Desporto no Concelho, que nas suas linhas estratégicas contempla o apoio aos clubes e associações que impulsionem e ofereçam atividades que vão ao encontro das necessidades dos seus associados e restante população, consideramos indispensável a criação de um regulamento de apoio que contemple as atividades de desporto e saúde / lazer, como forma de motivar os clubes para a adesão ou desenvolvimento destas atividades, e que demonstre total equidade entre os mesmos.

Este apoio para além de ter como objetivo o incentivo da prática destas atividades, deve pressupor a diminuição dos custos de aquisição por parte dos municípios.

Artigo 25.º
Âmbito das Atividades de Lazer

São consideradas atividades de lazer:

As que apresentam uma periodicidade mínima de 2 (duas) vezes por semana e em que têm como objetivo a saúde ou o lazer, assim como o combate ao sedentarismo, através da criação de atividades não competitivas para crianças e adultos.

Artigo 26.º
Apoios das Atividades de Lazer

Esta assenta na realização, por parte da entidade candidata, de um plano de desenvolvimento a 3 (três) anos, contemplando os seguintes itens:

1. Material não duradouro - Material contemplado:

- Steps;
- Bolas medicinais;
- Bolas fitness;
- Colchões;
- Cordas de saltar;
- Alteres de manutenção;
- Aparelhagem;
- Espignomanómetro.

Os materiais não contemplados devem ser remetidos para análise dos serviços da Autarquia.

2. Enquadramento técnico:

O apoio aos técnicos responsáveis pelas atividades será realizado da seguinte forma:

Qualificações	Máximo horas consideradas	Valor considerado
Licenciado	3h / semana	15 € / h
Formação pela respetiva federação	3h / semana	10 € / h

Os apoios atrás descritos serão materializados da seguinte forma:

a) 1º Ano de Atividade:

- . Apoio até 50%, com o limite de 1000 € do material não duradouro a adquirir;
- . Apoio até 50% do enquadramento técnico;

b) 2º Ano de Atividade:

- . Prémio de produtividade – aumento da prática em 10% - até 250 €;
- . Apoio enquadramento técnico – até 50%;

c) 3º Ano de Atividade:

- . Prémio de produtividade – aumento da prática em 10% - até 250 €;
- . Prémio de produtividade – manutenção mesmo nº de praticantes – até 125 €;
- . Apoio enquadramento técnico – até 50%.

Parágrafo Único: Todo este processo pressupõe acompanhamento por parte da Autarquia, ficando os clubes obrigados à realização de um relatório semestralmente que informe os Serviços da evolução do programa.

O não cumprimento destas diretivas poderá levar à indisponibilização do subsídio ao respetivo clube.

Artigo 27.º
Apoio a classes já existentes

Nos locais em que existem classes em funcionamento, antes da atribuição de qualquer apoio ao abrigo do presente regulamento, é necessário verificar qual o financiamento anterior e o historial de permanências.

A Câmara Municipal é soberana nesta análise e nas tomadas de decisão em virtude dos resultados apurados.

Artigo 28.º
Apoio a Escolas de Desporto sem atividade federada

Visto não existirem custos com inscrições, organização de jogos, arbitragem, entre outros, estas escolas serão apoiadas, desde que comprovado que tenham em atividade um Grupo/equipa constituído por um mínimo de 15 (quinze) crianças/jovens e tenham uma atividade regular continuada. Este apoio será efetuado de acordo com os seguintes parâmetros:

1. Seguro desportivo – 4€ (após apresentação de comprovativo);
2. Exame médico – 15€ (após apresentação de comprovativo de realização de custos para este efeito);
3. Material de desgaste rápido – 5€;

Artigo 29.º
Prémios de incentivo

1. Prémio Clube: Os clubes que possuírem todos os escalões de formação em atividade numa determinada modalidade terão um incremento de 20% do valor total de apoio;
2. Desporto Diferente: Os clubes que promovam o acesso à prática desportiva de “pessoas diferentes”, apresentando nos seus quadros competitivos, de forma regular, desportistas desta natureza, terão um incremento de 50 € por cada elemento.

Artigo 30.º
Atualização do apoio

Os valores de base para atribuição de subsídio, deverão ser atualizados anualmente, segundo os valores provenientes das respetivas federações.

Capítulo III

Apoio a Atividades Pontuais

Este programa destina-se a apoiar a realização de iniciativas de cariz pontual, que contribuam para o aumento do valor cultural e desportivo do Concelho e que não estejam contidas nas atividades regulares apresentados no início do ano.

Englobam ainda, as participações das associações/coletividades quer de carácter formal, ou informal, as deslocações para participação em eventos fora do Continente, que prestigiem e valorizem a imagem do Concelho.

Culturais, Recreativas e Sociais

Artigo 31.º

Tipos de Apoio à organização de eventos de cariz cultural, recreativa, social, musical, teatral, folclórico e etnográfico

1 - A realização destes eventos terá um *apoio financeiro até 50% dos custos apresentados*, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos contratualmente.

2 - Estes critérios serão os seguintes: a qualidade, a dimensão, o envolvimento e importância de manifesto interesse municipal do evento e a disponibilidade financeira anual.

3 - Cada Associação somente poderá candidatar 1 (um) evento anualmente.

4 - Haverá uma comparticipação na aquisição de instrumento musical no aniversário das Associações Culturais, mediante disponibilidade do Município, até ao montante de 1.000€ para os Grupos e de 2.000€ para as Bandas.

5 - Disponibilização de transporte para permuta, até um máximo de 3 por ano, às Associações Culturais.

Parágrafo Único:

Não estão incluídos neste item os festivais de folclore organizados, sendo estes comparticipados dos Apoios das Atividades regulares.

Artigo 32.º

Apoio à participação em eventos realizados fora de Portugal Continental

1 - A atribuição deste apoio pressupõe a deslocação de grupos, em representação de associações concelhias para fora de Portugal Continental.

A participação neste tipo de evento terá um apoio financeiro com montante a definir caso a caso. Este valor será determinado após a análise do projeto, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos contratualmente. Estes critérios serão os seguintes: a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, bem como a disponibilidade financeira anual.

2 - Cada Associação somente poderá candidatar 1 (um) evento de 5 em 5 anos.

- Desportivas

Artigo 33.º

Apoio à organização de eventos desportivos pontuais de carácter informal

Nos torneios abertos à população, se realizados no Concelho, ou por entidades do Concelho, fora deste, poderão ter uma comparticipação em lembranças, consoante a relevância considerada pelos Serviços desta Câmara.

Artigo 34.º

Apoio à organização de eventos desportivos de carácter formal realizados fora quadro competitivo

Nos torneios com convite, preparação para inícios de época ou convívio entre as equipas, o Município poderá apoiar no transporte com as viaturas do município (mediante a disponibilidade dos mesmos).

Artigo 35.º

Apoio à organização de eventos desportivos pontuais de carácter formal inseridos num calendário competitivo

Nos meetings nacionais, torneios ou fases finais de campeonatos ou taças de modalidade, poderá ser atribuído um apoio financeiro até 1000 €, tendo em conta a disponibilidade financeira anual.

Artigo 36.º

Apoio à organização de eventos desportivos pontuais realizados fora de Portugal Continental

1 - Pressupõe a deslocação dos desportistas do Concelho em representação do seu clube para fora de Portugal Continental em Provas Oficiais.

2 - Na realização deste evento terão um apoio financeiro com montante a definir. Este valor será determinado após a análise do projeto, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos. Estes critérios terão subjacentes, em primeiro lugar, as prioridades

definidas para o ano em vigor, bem como, em segundo lugar, a qualidade, a dimensão o envolvimento e importância de manifesto interesse municipal e em terceiro lugar a disponibilidade financeira anual.

Capítulo IV **Apoio à Formação, Documentação, Investigação e Criação**

- **Formação**

Dirigentes associativos

Considerando a importância que reveste em termos estratégicos a sua intervenção em todo o processo de conceção e acompanhamento das atividades associativas, convirá assegurar formação e informação que permita alcançar propostas mais diversificadas em termos socioculturais. Neste contexto, os serviços da Câmara Municipal de Vouzela promoverão, as iniciativas e apoios julgados necessários.

Associativismo com atividade na área cultural e ambiental

Artigo 37.º **Apoio à formação - Associação / Promotor do Plano de Formação**

1. A associação deverá apresentar o seu Plano de Formação à Câmara, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias da sua realização e em que conste os seguintes elementos: Cronograma (Dias e carga horária), Local de realização, Programa Curricular, Formadores, Currículo dos formadores e Orçamento do Plano de Formação;
2. Na realização deste projeto terão um apoio a definir. Este valor será determinado após a análise do projeto, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos contratualmente. Estes critérios serão: as prioridades definidas para o ano em vigor, a qualidade, a dimensão, o envolvimento, a importância de manifesto interesse municipal e a disponibilidade financeira anual;
3. A associação deverá apresentar o Relatório de Avaliação do Plano de Formação, à Câmara, 30 (trinta) dias após a realização do mesmo;
4. Cada Associação somente poderá candidatar 1 (um) projeto de formação anualmente.

Artigo 38.º

Apoio para participação em Ações de Formação

1. Em caso da associação não pretender ser promotor de um projeto de formação, os seus elementos poderão participar em ações de formação promovidas por entidades exteriores. Neste caso, a Associação deverá apresentar à Câmara, uma proposta de participação em cada ação de formação em questão, com uma antecedência de 60 (trinta) dias da sua realização e em que conste os seguintes elementos: Identificação e pequena sinopse da entidade formadora; Cronograma (Dias e carga horária), Local de realização, Programa Curricular, Formadores, Número de elementos a participar, bem como os seus custos inerentes;
2. Na realização deste projeto terá um apoio a definir. Este valor será determinado após a análise do projeto, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos contratualmente. Estes critérios terão subjacentes: as prioridades definidas para o ano em vigor, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, bem como a disponibilidade financeira;
3. A Associação deverá apresentar o Relatório de Avaliação da participação do(s) seu(s) elemento(s) na(s) ação(ões) de formação, à Câmara, 30 (trinta) dias após a realização do mesmo;
4. Cada Associação somente poderá candidatar 1 (um) projeto de formação anualmente.

Artigo 39.º

Apoio à formação - Associativismo Desportivo

1 - A Câmara Municipal poderá comparticipar financeiramente os custos resultantes da participação em ações de formação, tendo como regras de financiamento os seguintes parâmetros cumulativamente:

- Registo de agregação ao clube;
- Apresentação de um documento justificativo da necessidade de formação;
- Estar em atividade no clube que realiza a candidatura;
- Contempla a formação de Treinadores e Massagistas.

2 - A comparticipação será feita de acordo com os escalões e níveis de formação:

Escalão	Comparticipação	Níveis envolvidos
A	Até 60%	- Treinador 1º grau ou equivalente - Massagista – curso básico
B	Até 40%	- Treinador 2º grau ou equivalente
C	Até 30%	- Treinador 3º grau ou equivalente - Massagista – aperfeiçoamento
D	Até 15%	- Treinador 4º grau ou equivalente

Documentação, Investigação e Criação

Artigo 40.º

Critérios de atribuição e Apoios a Projetos de Documentação, de Investigação e de Criação

1- Este item tem como objeto o apoio a projetos de investigação (etnográfica; recolha de tradições; recolha de trajes; recolhas musicais, entre outras), edição (publicações, cd's, entre outros) e criação (peças teatrais e musicais inéditas ou não):

2 - A associação deverá apresentar o seu Projeto de Documentação, de Investigação e de Criação à Câmara, com uma antecedência de 30 (trinta) dias da sua realização e em que constem os seguintes elementos: Cronograma, Programa, Equipa de Trabalho, Curriculum da Equipa de Trabalho e Orçamento;

3 - A realização destes projetos poderá ter um apoio financeiro com montante a definir, caso a caso. Este valor será determinado após a análise do projeto, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos contratualmente.

4 – Os critérios a seguir na concessão do apoio são: as prioridades definidas para o ano em vigor, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, bem como a disponibilidade financeira;

3. Cada Associação somente poderá candidatar 1 (um) projeto de documentação, de investigação e de criação anualmente.

Capítulo V

Apoio Logístico

Artigo 41.º

Cedência de transporte

O Município disponibiliza transportes para as deslocações das Associações, de acordo com regulamento próprio.

Artigo 42.º
Cedência de palco

O Município disponibiliza o Palco para utilização pelas associações, nos seguintes termos:

- 1- Para atividades que se encontrem enquadradas nas suas atividades regulares no plano de atividades;
- 2- O pedido seja realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data pretendida para utilização;
- 3- A cedência do palco fica sujeita à sua disponibilidade face aos pedidos existentes
- 4- Cada associação tem direito a 1 (uma) iniciativa de utilização.

Capítulo VI
Apoio ao Investimento

- **Beneficiação de infraestruturas**

Artigo 43.º

Condições de Apoio para beneficiação de infraestruturas

Para usufruir deste apoio, as associações terão que apresentar:

1. Orçamento e memória descritiva da obra a realizar;
2. Apresentar as licenças e autorizações exigidas por lei;
3. À posteriori, cópias das faturas das obras realizadas.

Artigo 44.º

Comparticipação em obras de valor inferior a 5000€

Na realização deste projeto terão um apoio financeiro com montante a definir. Este valor será determinado após a análise do projeto, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos contratualmente. Estes critérios terão subjacentes: as prioridades definidas para o ano em vigor, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, bem como a disponibilidade financeira anual.

Artigo 45.º

Comparticipação em obras de valor superior a 5000€

A Câmara apoiará a elaboração dos respetivos processos de candidatura, a enviar às entidades competentes (Associações distritais; Federações; IDP; IPJ; CCDRC).

- **Aquisição de Equipamento**

Artigo 46.º

**Apoio à aquisição de equipamento para o
Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo**

1 - Na aquisição de equipamento poderá ser atribuído um apoio financeiro até ao limite máximo de 50%. Este valor será determinado após a análise do projeto, sendo, avaliado, segundo critérios previamente definidos contratualmente. Estes critérios terão subjacentes: as prioridades definidas para o ano em vigor, a qualidade, a dimensão, o envolvimento e a importância de manifesto interesse municipal, bem como a disponibilidade financeira anual.

2 - Na aquisição de viaturas o apoio não pode ultrapassar o montante máximo de € 12.500 e será ainda critério de decisão o valor atribuído em anos anteriores.

3 - É obrigatória sempre a apresentação do(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) tida(s) com a aquisição do equipamento informático, audiovisual, multimédia, mobiliário e equipamento de secretaria, viatura, etc.

Artigo 47.º

**Apoios à aquisição de equipamento para o
Associativismo com atividade na área das Artes Teatrais**

1. Serão objeto de apoio, no domínio das Artes Teatrais, a aquisição de equipamento destinado à produção de espetáculos de teatro, nomeadamente de som, luz, material cenográfico, trajes e a disponibilização de textos dramáticos e da seguinte forma:

Grupos de Teatro Amador de Tipologia 1	Até 750 €
Grupos de Teatro Amador de Tipologia 2	Até 600 €
Grupos de Teatro Amador de Tipologia 3	Até 450 €

2. A associação zelará pelo equipamento que lhe é atribuído ou participado financeiramente pela Câmara;

3. A associação fica obrigada a incluir a (s) cópia (s) do (s) comprovativos (s) de despesa do equipamento adquirido, no seu Relatório de Avaliação e de Contas do ano transato.

4. A disponibilização do montante será definida contratualmente.

Artigo 48.º

Apoios à criação de Novas Associações

A Câmara Municipal de Vouzela prestará apoio logístico na criação de novas associações, desde que seja apresentada uma justificação plausível para a criação da associação no âmbito do desenvolvimento cultural, desportivo e social do concelho, bem como os objetivos a que se propõe.

Capítulo VII PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

Artigo 49.º Candidatura

O processo de candidatura é anualmente, no qual constará de forma inequívoca, os seguintes elementos:

- a) Regulamento do Apoio ao Associativismo;
- b) Impressos de Candidatura;
- c) Prazos da candidatura;
- d) Determinação do(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s)-programa a celebrar.

Artigo 50.º Impressos de candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas em impresso cujos modelos constam em anexo a este regulamento, tendo em conta a área de apoio respetiva (**Impresso 1A** - Associativismo Cultural e Recreativo; **Impresso 1B** - Associativismo com Atividade na Área da Música – Filarmónicas e Bandas; **1C** - Associativismo com Atividade na Área da Música – Grupos); **Impresso 1D** - Associativismo com Atividade na Área das Artes Teatrais; **Impresso 1E** – Associativismo com Atividade nas Áreas da Etnografia e Folclore; **Impresso 1F** - Associativismo Desportivo);

1. De acordo com o ponto anterior, os Impressos 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, e 1F deverão ser entregues no prazo previamente definido em cada ano;

Os **Impressos 2** (Apoio às Atividades Pontuais), **3** (Apoio à Formação na Área Cultural, **4** (Apoio à Formação Desportiva), **5** (Apoio a Projetos de Documentação, Investigação e Criação na área cultural), **6** (Apoio Logístico – Pedido de Transporte), **7** (Apoio Logístico – Pedido de Palco), **8** (Apoio ao Investimento), **9** (Apoio à Aquisição de Equipamento ao Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo), **10** (Apoio à Aquisição de Equipamento ao Associativismo com Atividade na Área das Artes Teatrais); **11** (Apoio à Atividades Regulares de Desporto e Lazer);

2. Deverão ser entregues com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente à iniciativa a efetuar, durante a vigência do contrato-programa;

3. O associativismo com atividade na área do desporto, deverá ser preencher o **Impresso 12**, no que diz respeito aos Relatórios de Atividade Regular 2.ª Fase;

4. Com os respetivos impressos de candidatura, deverão ser apresentados todos os documentos citados como indispensáveis nos respetivos pontos referentes a cada tipo de apoio.

Artigo 51.º **Contratos-programa**

1. O contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Vouzela e a Associação a apoiar, fixa anualmente, de forma inequívoca, os direitos e os deveres dos outorgantes, e as formas de apoios financeiros, materiais, logísticos e técnicos a conceder pela autarquia;

2. Tendo em conta os casos especiais, o prazo de contrato-programa, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vouzela e a Associação a apoiar, poderá ser de uma maior periodicidade;

3. O contrato-programa poderá ser rescindido por qualquer uma das partes pelo incumprimento das cláusulas do mesmo, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contra-interessada.

Capítulo VIII **Disposições Finais**

Artigo 52.º **Fiscalização e Cumprimento**

1 - Controlo da aplicação dos apoios financeiros:

A concessão de apoios financeiros obriga à aceitação pelas entidades apoiadas do exercício dos poderes de fiscalização da Câmara Municipal de Vouzela, destinados a controlar a correta aplicação dos montantes atribuídos.

Artigo 53.º **Incumprimento**

1. O incumprimento das regras e condições estabelecidas nos contratos-programa, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros, total ou parcialmente recebidos.

2. Nos casos de se verificar a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados de acordo com o objetivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Vouzela as respetivas alterações, sob pena de ser anulado o respetivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento das regras e condições estabelecidas nos contratos-programa, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas pode condicionar a atribuição às respetivas entidades de novos apoios financeiros.

Artigo 54.º **Omissões**

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente programa, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vouzela.

Artigo 55.º **Fiscalização e Cumprimento**

Este regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia Municipal de Vouzela.

ANEXO 1

Tipologia dos Grupos de Teatro Amador

1. Grupos de Teatro Amador de Tipologia 1, são entendidos como formações com características baseadas na análise dos seguintes pressupostos:

- a) Tenham sido abrangidos pelo Plano de Apoio ao Teatro Amador Concelhio, levado a cabo pela Câmara Municipal de Vouzela, pelo menos, durante dois anos;
- b) Investimento efetuado, durante o ano transato, com a verba atribuída pela Câmara Municipal de Vouzela, destinada para a aquisição de equipamento destinado à produção de espetáculo de teatro, nomeadamente som e luz;
- c) Investimento efetuado, durante o ano transato, com a verba atribuída pela Câmara Municipal de Vouzela, destinada para a aquisição de equipamento destinado à produção de espetáculo de teatro, nomeadamente material cenográfico, trajes e a disponibilização de textos dramáticos;
- d) Que o número de atuações, durante o ano transato, tenha sido, pelo menos, de 4 (quatro);
- e) Produção própria de eventos de promoção e de divulgação das Artes Teatrais;

2. Grupos de Teatro Amador de Tipologia 2, são entendidos como formações com características baseadas na análise dos seguintes pressupostos:

- a) Tenham sido abrangidos pelo Plano de Apoio ao Teatro Amador Concelhio, levado a cabo pela Câmara Municipal de Vouzela, durante um ano;
- b) Investimento efetuado, durante o ano transato, com a verba atribuída pela Câmara Municipal de Vouzela, destinada para a aquisição de equipamento destinado à produção de espetáculo de teatro, nomeadamente som e luz;
- c) Investimento efetuado, durante o ano transato, com a verba atribuída pela Câmara Municipal de Vouzela, destinada para a aquisição de equipamento destinado à produção de espetáculo de teatro, nomeadamente material cenográfico, trajes e a disponibilização de textos dramáticos;
- d) Que o número de atuações, durante o ano transato, tenha sido de 2 (dois);

3. Grupos de Teatro Amador de Tipologia 3, são entendidos como formações com as seguintes características:

a) Formações teatrais, cuja atividade se tenha iniciado ou reiniciado à menos de um ano e que ainda não foi abrangido pelo Plano de Apoio ao Teatro Amador Concelhio, levado a cabo pela Câmara Municipal de Vouzela;

b) Outros casos.

ANEXO 2

Valores referência atribuição de apoio consoante modalidades e escalões:

- **Desportos coletivos:**

<i>Prova Desportiva</i>	<i>Valor referência por equipa ou desportista inscrito</i>	<i>% a atribuir</i>
FUTEBOL 11		
<i>Campeonato Distrital Divisão Honra</i>		80,00
<i>Campeonato Distrital 1ª Divisão</i>		70,00
<i>Campeonato Distrital Juniores</i>		100%
<i>Campeonato Distrital de Juvenis</i>		100%
<i>Campeonato Distrital de Iniciados</i>		100%
FUTEBOL 7		
<i>Campeonato Distrital Infantis</i>		100%
<i>Campeonato Distrital Escolas</i>		100%

- **Outras modalidades coletivas:**

NATAÇÃO

<i>Custos inscrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>P/U</i>	<i>P. Total</i>
<i>Filiação clube</i>			
<i>Inscrição desportistas</i>			
<i>Impresso de Exame Médico</i>			
<i>Impresso de inscrição</i>			
<i>Exames Médicos</i>			
Total			
Custo unitário			

ATLETISMO

<i>Custos inscrição</i>	<i>Veteranos</i>	<i>Sénior</i>	<i>Júnior</i>	<i>Juv.</i>	<i>Iniciados</i>	<i>Infantis</i>	<i>Benjamins</i>
<i>Inscrições / Seguro</i>							
<i>Impresso Exame Médico</i>							
<i>Impresso de inscrição</i>							
<i>Exames Médicos</i>							
<i>Custo unitário</i>							

VOLEIBOL

<i>Escalões</i>	<i>Valor referência por desportista inscrito</i>	<i>Percentagem a atribuir</i>
<i>Seniores</i>		80,00
<i>Juniores</i>		100%
<i>Juvenis</i>		100%
<i>Iniciados</i>		100%

KARATÉ

<i>Custos inscrição</i>	<i>Custo unitário</i>
<i>Inscrições</i>	
<i>Impresso Exame Médico</i>	
<i>Impresso de inscrição</i>	
<i>Exames Médicos</i>	
<i>Custo unitário</i>	

TÊNIS DE MESA

<i>Custos inscrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>P/U</i>	<i>P. Total</i>
<i>Inscrição do Clube</i>			
<i>Inscrições de jogadores seniores</i>			
<i>Inscrições de jogadores (formação)</i>			
<i>Impresso de Exame Médico</i>			
<i>Exames Médicos</i>			
	<i>Total Custo unitário</i>		

CICLISMO

<i>Custos inscrição</i>	<i>ELITE/MASTER - M</i>	<i>ELITE/MASTER - F</i>	<i>Sub 23M</i>	<i>Sub 23F</i>	<i>Jun.</i>	<i>Juv./Inc.</i>	<i>Inf./Benj.</i>
<i>Inscrições / Seguro</i>							
<i>Impresso Exame Médico</i>							
<i>Impresso de inscrição</i>							
<i>Exames Médicos</i>							
<i>Custo unitário</i>							

TRIATLO

<i>Custos inscrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>P/U</i>	<i>P. Total</i>
<i>Filiação clube</i>			
<i>Inscrição desportistas</i>			
<i>Seguro</i>			
<i>Impresso de Exame Médico</i>			
<i>Impresso de inscrição</i>			
<i>Exames Médicos</i>			
	<i>Total</i>		
	<i>Custo unitário</i>		

ANDEBOL

<i>Custos inscrição</i>	<i>JUNIORES</i>	<i>JUVENIS</i>	<i>INICIADOS</i>	<i>INFANTIS</i>	<i>MINIS</i>
<i>Inscrições / Seguro</i>					
<i>Impresso Exame Médico</i>					
<i>Impresso de inscrição</i>					
<i>Exames Médicos</i>					
<i>Custo unitário</i>					